



Lei Municipal nº 520, de 13 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Propõe emendas as Leis Municipal nº 489, de 03 de março de 2015 e nº 474, de 11 de março de 2014, e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2017, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 489, de 03 de março de 2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - As contratações a que se referem o art. 6º desta Lei dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.”

Art. 2º - Fica alterada a remuneração do cargo de professor criado pela Lei Municipal nº 489, de 03 de março de 2015, passando o Anexo I da referida Lei a ter a seguinte redação:

ANEXO I

	CARGO EFETIVO	VALOR BRUTO	HORAS/ SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TIPO DE PROVIMENTO
01	PROFESSOR	880,00	20	42	EFETIVO

Art. 3º - Fica alterada a remuneração do cargo de Educador Social, criado pela Lei Municipal nº 474, de 11 de março de 2014.

Parágrafo único – O valor da remuneração do cargo de Educador Social será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos dois (13) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017)


Maria de Jesus Diniz Nogueira
Prefeita Municipal